



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 293, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a complementação da construção de uma Unidade de Ensino no sítio Logradouro deste município, com a seguinte classificação:

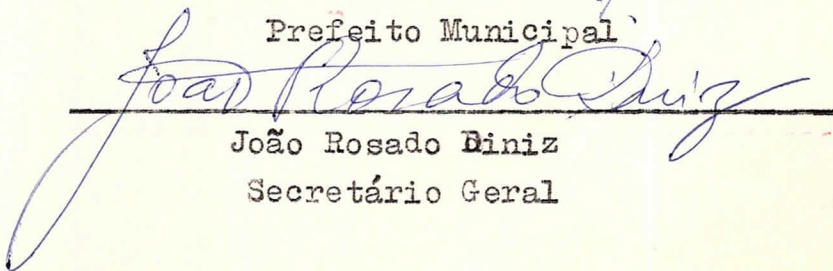
2.04-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
08421881.008-Complementação da Construção
de uma Unidade de Ensino no
sítio Logradouro deste Muni-
cípio
4.1.1.0-Obras e Instalações Cr\$100.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos indicados nos itens I, II e III, parágrafo único do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 27 DE FEVEREIRO DE 1980.


Lauro Rosado de Oliveira
Prefeito Municipal


João Rosado Biniz
Secretário Geral